



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.661, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Autógrafo nº 246/2025 – Projeto de Lei nº 280/2025

Altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, para adequar a vinculação, as atribuições e a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) às atuais estruturas administrativas da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de outubro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O COMDEMA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se de sua organização administrativa para o desenvolvimento das finalidades.

Art. 2º.....

IX - conhecer, prever e deliberar sobre os possíveis casos de impactos ambientais que ocorram ou possam ocorrer no Município - inclusive projetos de parcelamento de solo ou empreendimentos urbanos de alto impacto, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias, considerando os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

XI - analisar relatórios de qualidade do meio ambiente do Município emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do DAAE;

Art. 3º.....

I -

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
2. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Projetos, Qualidade e Gestão Ambiental;
3. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Defesa e Controle Ambiental;
-
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
-
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;
-
- n) 1 (um) representante da Subsecretaria de Bem-Estar Animal;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 38989/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F882-26B5-7E17-072A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/10/2025 16:39:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 10/10/2025 17:24:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F882-26B5-7E17-072A>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 11 de outubro de 2025 – Nº 221.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Terça-feira, 14/outubro/25 - Ano XLIII – Nº 11.805.